

Missão: Exercer o controle dos recursos públicos visando a integridade, eficiência e inovação da gestão, promovendo o consenso e a geração de valores humanos e sociais para os cidadãos do Acre.

PROCESSO TCE/AC 144.358
ENTIDADE: Tribunal de Justiça do Estado do Acre - TJ
NATUREZA: Prestação de Contas
OBJETO: Prestação de Contas do Tribunal de Justiça do Estado do Acre - TJ, referente ao exercício de 2022.
RESPONSÁVEL: Waldirene Oliveira da Cruz Lima Cordeiro
RESPONSÁVEL CONTÁBIL: Alzenir Pinheiro de Carvalho
CONTROLE INTERNO: Rodrigo Roesler
RELATOR: Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro

ACÓRDÃO Nº 15.669/2026 PLENÁRIO

EMENTA: Prestação de Contas. Tribunal de Justiça do Estado do Acre – TJ. exercício de 2022. análise técnica favorável. ausência de irregularidades materiais. regularidade. notificação. arquivamento.

1) Ausentes achados materiais, inconsistências relevantes ou quaisquer elementos capazes de inferir irregularidade na execução orçamentária e financeira, impõe-se o julgamento pela regularidade das contas, nos termos do art. 51, I, da Lei Complementar Estadual nº 38/93.

2) Prestação de contas considerada regular. Determinação de notificação da responsável. Arquivamento dos autos após as formalidades legais.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, **ACORDAM** os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, **por maioria**, na **1.643ª** Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 30 de abril de 2026, nos termos do **voto** do Conselheiro-Relator: **1)** Nos termos do artigo 51, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 38/93, considerar **REGULAR** a Prestação do Tribunal de Justiça do Estado do Acre - TJ, referente ao exercício orçamentário-financeiro de 2022, de responsabilidade da Excelentíssima Desembargadora Dra. **Waldirene Oliveira da Cruz Lima Cordeiro**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre e Gestora responsável pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre - TJ, a época. **2)** Pela notificação da responsável do resultado deste julgamento. Após as formalidades de estilo, pelo **arquivamento** dos autos. **Vencida** a parcial divergência levantada pelo

Missão: Exercer o controle dos recursos públicos visando a integridade, eficiência e inovação da gestão, promovendo o consenso e a geração de valores humanos e sociais para os cidadãos do Acre.

Conselheiro **Antonio Jorge Malheiro**, acompanhada pela Conselheira **Naluh Maria Lima Gouveia**, no sentido de aprovar as contas, mas julgá-las regulares com ressalva

Rio Branco - Acre, 30 de abril de 2026.

Cons^a. **Dulcinéa Benício de Araújo
Barbosa**
Presidente

Cons. **Ronald Polanco Ribeiro**
Relator

Cons. **Antonio Jorge Malheiro**

Cons. **Antonio Cristóvão Correia de
Messias**

Cons^a. **Naluh Maria Lima Gouveia**

Cons. **José Ribamar Trindade de
Oliveira**

Cons. **Mario Sérgio Neri de Oliveira**

Fui presente:

Dr. Sérgio Cunha Mendonça
Procurador-Geral do MPC/TCE/AC

Missão: Exercer o controle dos recursos públicos visando a integridade, eficiência e inovação da gestão, promovendo o consenso e a geração de valores humanos e sociais para os cidadãos do Acre.

PROCESSO TCE/AC 144.358
ENTIDADE: Tribunal de Justiça do Estado do Acre - TJ
NATUREZA: Prestação de Contas
OBJETO: Prestação de Contas do Tribunal de Justiça do Estado do Acre - TJ, referente ao exercício de 2022.
RESPONSÁVEL: Waldirene Oliveira da Cruz Lima Cordeiro
RESPONSÁVEL CONTÁBIL: Alzenir Pinheiro de Carvalho
CONTROLE INTERNO: Rodrigo Roesler
RELATOR: Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro

RELATÓRIO

1. Trata-se da Prestação de Contas do Tribunal de Justiça do Estado do Acre - TJ, referente ao exercício de 2022, de responsabilidade da Excelentíssima Desembargadora Dra. **Waldirene Oliveira da Cruz Lima Cordeiro**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, a época.
2. O Corpo técnico do TCE/AC emitiu Relatório Conclusivo de Análise Técnica as fls. 3.939 a 3.955, propondo que as contas fossem consideradas regulares.
3. Não houve citação da responsável a época.
4. Pronunciamento do Ministério Público de Contas às fls. 3.961 a 3.962.

É o sucinto relatório.

Rio Branco - Acre, 30 de abril de 2026.

Conselheiro **Ronald Polanco Ribeiro**
Relator

Missão: Exercer o controle dos recursos públicos visando a integridade, eficiência e inovação da gestão, promovendo o consenso e a geração de valores humanos e sociais para os cidadãos do Acre.

PROCESSO TCE/AC 144.358
ENTIDADE: Tribunal de Justiça do Estado do Acre - TJ
NATUREZA: Prestação de Contas
OBJETO: Prestação de Contas do Tribunal de Justiça do Estado do Acre - TJ, referente ao exercício de 2022.
RESPONSÁVEL: Waldirene Oliveira da Cruz Lima Cordeiro
RESPONSÁVEL CONTÁBIL: Alzenir Pinheiro de Carvalho
CONTROLE INTERNO: Rodrigo Roesler
RELATOR: Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro

CONCLUSÕES E VOTO

O EXMO. SENHOR CONSELHEIRO RONALD POLANCO RIBEIRO

(Relator):

1. Analisando os autos verifica-se que a área técnica opinou que as contas fossem julgadas regulares, tendo o nobre representante do Ministério Público de Contas opinado no mesmo sentido.

2. **Ante o exposto**, e em face das constatações acima, e considerando que não foram constatados atos irregulares da então Gestora, adoto integralmente o posicionamento da área técnica e do nobre representante do Ministério Público de Contas. Nestes termos **VOTO**:

2.1. Nos termos do artigo 51, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 38/93, pela emissão de **Acórdão** considerando **REGULAR** a Prestação do Tribunal de Justiça do Estado do Acre - TJ, referente ao exercício orçamentário-financeiro de 2022, de responsabilidade da Excelentíssima Desembargadora Dra. **Waldirene Oliveira da Cruz Lima Cordeiro**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre e Gestora responsável pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre - TJ, a época.

2.2. Pela notificação da responsável do resultado deste julgamento.

2.3. Após as formalidades de estilo, pelo **arquivamento** dos autos.

É como Voto.

Rio Branco - Acre, 30 de abril de 2026.

Conselheiro **RONALD POLANCO RIBEIRO**

Relator